



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1922/2016

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONSOLIDA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES (CMS), SUA COMPOSIÇÃO, E REDEFINE SUAS COMPETÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 4º, com exclusão de 01 representante das associações culturais, e inclusão de 01 representante de entidades beneficentes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

IV. Usuários, sendo:

- 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes municipais, escolhidos por indicação ou assembleia, sendo:

- 01 representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;*
- 02 representantes de associação de moradores;*
- 01 representante dos estabelecimentos de ensino com sede no Município;*
- 01 representante de entidades beneficentes;*
- 01 representante das entidades religiosas;*
- 01 representante do sindicato dos agricultores;*
- 01 representante da associação de agricultura orgânica;*

[...]"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Novembro de 2016.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA